



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO



Protocolo nº 11799/2019

Data: 04/12/2019 Hora: 15:01

Documento: PL 1956/2019

APROVADO EM SESSÃO
DE 09 / 12 / 19

(Handwritten mark)

PROJETO DE LEI N° 1956/2019

Data: 04/12/2019

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Origem: Prefeitura de Três Barras do Paraná
Resp. pelo recebimento: *(Handwritten signature)*
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

SÚMULA. Altera a destinação de imóveis da planta urbana da cidade de Três Barras do Paraná no município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Deixa de ter destinação de bem de uso comum do povo, para passar a ter destinação de bem domiciliar, para fins de escrituração, o seguinte imóvel:

I - Lote N° 35 da Quadra N° 52, situado no perímetro urbano, loteamento Três Barras, cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de **420,00 m²** (Quatrocentos e vinte metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** medindo 35,00 metros, confronta com o Lote n° 37; **LESTE:** medindo 12,00 metros, confronta com o Lote n° 36; **SUL:** medindo 35,00 metros, confronta com o Lote n° 33; **OESTE:** medindo 12,00 metros, confronta com a Rua Rio Branco.

Parágrafo Único – O Lote acima descrito pertence ao Loteamento denominado **TRÊS BARRAS**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na planta do referido loteamento, de propriedade do município de Três Barras do Paraná, conforme Matrícula n° 3.200, do Livro 2 Registro Geral, do **1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEL DA COMARCA DE CASCAVEL**.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de dezembro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 1956/2019

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para mudar a destinação, de bem de uso comum do povo, para bem domiciliar, o lote discriminado no bojo do Projeto de Lei.

O lote ora *desafetado* é para a emissão de Título Definitivo de Propriedade em nome do Sr. **Alberi Chagas** e Sr. **Joceli Chagas**.

A necessidade da alteração da destinação do imóvel é para atender as exigências na emissão de títulos definitivos de propriedade, Lei nº 216/2010 e suas alterações.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de dezembro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Ofício nº 4586/2019

Três Barras do Paraná, em 04 de dezembro de 2019.

Exmo. Sr.

ELI DO CARMO SCHUBERT TEODORO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado, o **Projeto de Lei nº 1956/2019**, que altera a destinação de imóveis da planta urbana da cidade de Três Barras do Paraná no município de Três Barras do Paraná.

Projeto de Lei.

Os objetivos e justificativas estão anexo ao presente

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente:


HÉLIO KUERTEN BRUNING
PREFEITO MUNICIPAL

*Recebido
Protocolo 90/2019
Data: 04/12/2019
Reg: Executivo (Paulo)
Resp: Semelce Vitoriano*


MEMORIAL DESCRITIVO

Lote nº 35
Quadra nº 52
Situado no Perímetro Urbano
Loteamento Três Barras
Cidade e Município de Três Barras do Paraná
Comarca de Catanduvas
Estado do Paraná

Área: **420,00 m²** (Quatrocentos e vinte metros quadrados)

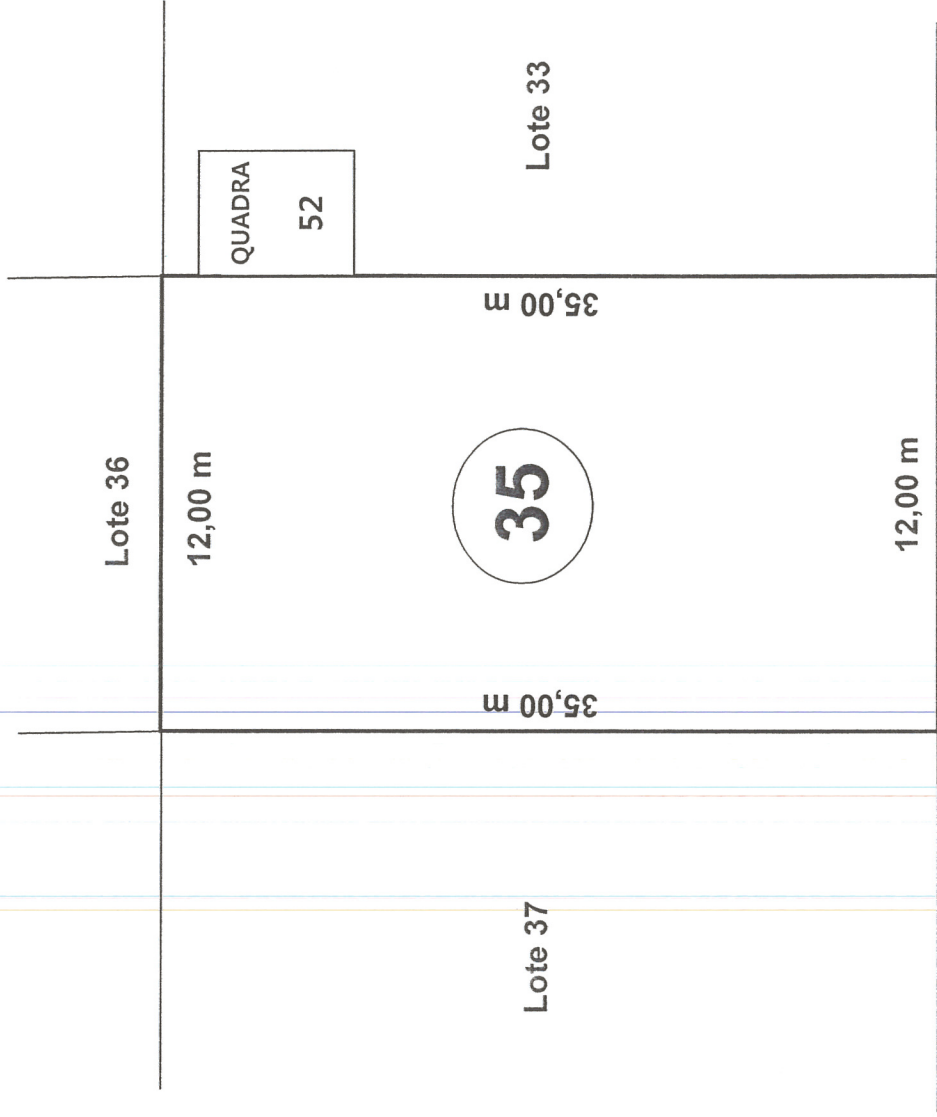
CONFRONTAÇÕES

NORTE: medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 37;
LESTE: medindo 12,00 metros, confronta com o Lote nº 36;
SUL: medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 33;
OESTE: medindo 12,00 metros, confronta com a Rua Rio Branco.


ENG. RESPONSÁVEL

Jean Carlos de Lima
Diretor de Dept. de Projetos
Decreto 3650/19
Engenheiro Civil
CREA-PR 167397/D

Três Barras do Paraná, 04 de DEZEMBRO de 2019.



RUA RIO BRANCO

Lote n° 35 – Quadra n° 52
Loteamento Três Barras
Perímetro Urbano
Cidade e Município de Três Barras do Paraná
Comarca de Catanduvas – Estado do Paraná

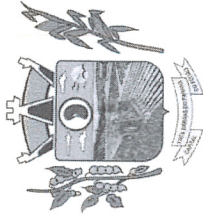
Área: 420,00 m²

Data: 04/12/2019

Escala: 1/1.000

Jean Carlos de Lima

Jean Carlos de Lima,
Diretor de Dept. de Projetos
Decreto 3550/19
Engenheiro Civil
CREA-PR 167397/D



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO
PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ**

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1956/2019 DO EXECUTIVO MUNICIPAL


A Comissão de “**JUSTIÇA E REDAÇÃO**”, composta pelos vereadores: **VALDECIR BORGES, OSMAR ZORSI E LEANDRO SALLA**, reuniram-se em data de 09/12/2019 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1956/2019** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

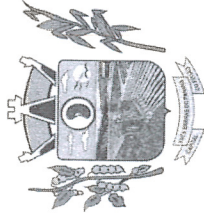
É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 09 de dezembro de 2019.


VALDECIR BORGES
Presidente


OSMAR ZORSI
Secretário


LEANDRO SALLA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1956/2019 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

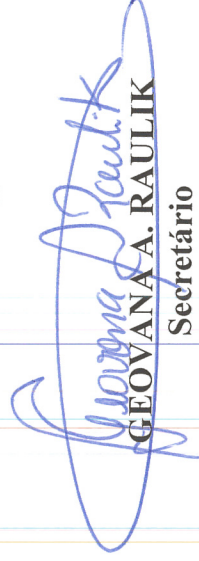
A Comissão de “FINANÇAS E ORÇAMENTOS”, composta pelos vereadores: **OSMAR ZORSI**, **GEOVANA A. RAULIK** E **VALDECIR BORGES**, reuniram-se em data de 09/12/2019 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1956/2019** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 09 de dezembro de 2019.


OSMAR ZORSI
Presidente


GEOVANA A. RAULIK
Secretário


VALDECIR BORGES
Membro